



**LEI Nº 335/02**

**Súmula: "Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde a firmar convênios com a Universidade Federal do Paraná e dá outras providências".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a firmar convênio com a Universidade Federal do Paraná.

**§ 1º.** O convênio tem por finalidade absorver estudantes do curso de medicina na Saúde Pública do Município, para que concluem o estágio obrigatório.

**§ 2º.** O convênio a que se refere esta Lei, será destinado aos postos de saúde, e os paramédicos serão remunerados de acordo com os critérios salariais pré-estabelecidos para estagiários.

**Art. 2º** - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de Junho de 2002.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Administração

  
Procurador Jurídico